**EDITAL**

 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**Processo Administrativo N.º 30/2021**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software e prestação de serviços de informática para fornecimento de sistemas de gestão pública integrada, para o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, materiais, compras, licitações e contratos, folha de pagamento, ponto eletrônico, serviço de impressão de contas a laser, portal da transparência e protocolo, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e neste termo de referência, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso, compreendendo implantação, customização, suporte técnico, migração da base de dados, treinamento e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8666/93.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**INTERESSADA:** SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** consignados no orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial n.º 05/2021.

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016; Decreto Municipal n.º 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Sessão Pública Do Pregão:** O **Pregão** será realizado **no dia 19/07/2021**, com início às **13:30hs**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os Envelopes de **n.º 01 - “PROPOSTA”** e **n.º 02 - “HABILITAÇÃO”** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13:00hs** desta mesma data, sendo **VEDADA** a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: **15 minutos a partir do horário de início da sessão**.

O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software e prestação de serviços de informática para fornecimento de sistemas de gestão pública integrada, para o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial, materiais, compras, licitações e contratos, folha de pagamento, ponto eletrônico, serviço de impressão de contas a laser, portal da transparência e protocolo, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e neste termo de referência, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso, compreendendo implantação, customização, suporte técnico, migração da base de dados, treinamento e manutenção pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso IV, da Lei 8666/93.

**01.01.01.**  Entende-se por implantação a carga dos dados, a instalação e disponibilização do Software nos servidores e estações de trabalho disponíveis na Autarquia e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.

**01.01.02.** Entende-se por customizações as modificações nos softwares que sejam decorrentes da necessidade dos setores da Autarquia da legislação e também as exigências do Tribunal de Contas.

**01.01.03.** Entende-se por suporte técnico a instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados e atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in loco, sem qualquer custo adicional para a SAECIL.

**01.01.04.** Entende-se a migração dos dados como a conversão dos dados existentes nos softwares em uso para o software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações.

**01.01.05.** Entende-se por treinamento a aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software que é objeto da presente licitação.

**01.01.06.** Entende-se por manutenção o processo de melhoria e otimização dos softwares já locados, como também reparo de defeitos.

**01.01.07.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos a título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do Contrato.

**01.01.08.** Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada em conformidade com o estabelecido no Edital e respectivos Anexos que fazem parte integrante do mesmo.

**02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 08hs00 às 16hs00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como diretamente do site da SAECIL **(www.saecil.com.br – Licitações)**.

**02.02.** O aviso (Resumo do Edital)será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL**,** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br**, no link **Licitações**,além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**03.01.** É facultado, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.

**03.02.** Os esclarecimentos encaminhados na forma do item anterior passarão a integrar os autos do Pregão,dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

**04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

**04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (**www.saecil.com.br**). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

**05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**06.01.01.** Que se encontra falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**06.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**06.01.04.** Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

**06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**06.01.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**06.01.07.** Da qual participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**06.01.08.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº. 9.605/98.

**06.02.** As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**07. CREDENCIAMENTO**

**07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo, para a realização da sessão pública.

**07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01**.

**07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no Envelope 02 – “HABILITAÇÃO”.

**07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

**08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os Envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo VII**.

**08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo IV**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os Envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”.

**08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/14 e nº. 155/16.**

**08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.**

**08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

**08.03.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos Envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

**09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os Envelopes 01, **“PROPOSTA”,** e 02, **“HABILITAÇÃO”,** deverão ser apresentados separadamente **até às 13hs00 do dia 19/07/2021**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

**À**

**SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

E

**À**

**SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**09.02.** A ausência dos dizeres nos Envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

**09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 – “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 – “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

**09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

**10. ENVELOPE 01: PROPOSTA**

**10.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **valor unitário por “módulo” e valor global,** de acordo com o **Item 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** constanteno **Anexo I – Termo** **de Referência**, expresso em números e na moeda corrente nacional, sendo facultada a utilização do modelo no **Anexo II (Modelo Proposta Comercial)**. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

**10.02. Nos preços cotados para atendimento deste Processo, deverão estar inclusos os seguintes insumos:**

**10.02.01.** Despesas com o transporte de documentos, cuja retirada ou entrega sejam necessários para perfeita execução dos serviços.

**10.02.02.** Despesas com manutenção corretiva ou preventiva de todos os sistemas instalados, inclusive despesas com viagem, estadia e alimentação.

**10.02.03.** Contratação de todo seu pessoal Técnico e Administrativo, com direta responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros e demais direitos legais.

**A licitante deverá incluir todos os impostos, encargos financeiros e demais taxas incidentes, sendo que a omissão dessa informação será considerada como “incluso no preço”.**

**10.03.** A licitante deverá tomar conhecimento de todas as dificuldades existentes, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo que a SAECIL não concederá, posteriormente, nenhum reajustamento ou realinhamento de preços, em razão de erros ou omissão na elaboração da respectiva planilha de custos.

**10.04.** O prazo para conversão dos dados e operacionalização dos sistemas é de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura do Contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

**10.05.** Os módulos somente poderão ser cobrados após a devida implantação. A ordem de início da implantação será fornecida, por módulo, através de O.S. (Ordem de Serviço) expedida pela SAECIL.

**10.06.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados a SAECIL, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura, de cada módulo, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**10.06.01.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**10.07.** Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**10.08.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

**10.09.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** **dias**, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.

**10.10.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

**a)** Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**b)** Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Inciso I, Artigo 48, da Lei 8.666/93).

**10.11.** A SAECIL poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta.

**11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.01.02.** **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.01.02.01.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do município ou sede do licitante.

 **b.1)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva, com prazo de validade em vigor.

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/11

**11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**11.01.03. Capacitação Técnica:**

**11.01.03.01.** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços similares, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para executar o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**11.01.03.02.**  Declaração, na qual a licitante se obriga, após o início operacional do sistema, se, se consagrar vencedora, entregará os seguintes itens pertencentes à documentação do mesmo:

**a)** Dicionário de dados (no qual deverão constar os nomes de todas as tabelas que compõem o sistema, e, para cada uma delas, todos os nomes dos campos com suas respectivas descrições detalhadas).

**b)** Diagrama do Modelo Entidade Relacionamento (conceitual, lógico e físico), contendo todos os relacionamentos (chave primária x chave estrangeira) entre as entidades que compõe a estrutura da base de dados, bem como sua relação de cardinalidade.

**11.01.03.03.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, mediante apresentação de Carteira Profissional ou registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços – autônomo), que se responsabilize pela execução dos serviços.

**11.01.03.04. Declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo (Anexo V).**

**11.01.04. Qualificação Econômico–Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico–Financeira, as licitantes deverão:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Conforme **Súmula nº. 50 do TCE/SP**, a empresa que esteja em recuperação judicial, deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

**b.1)** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

**b.2)** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**b.3)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

# 11.01.05. Demonstrar a boa situação financeira da proponente, que será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis, utilizando as seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| ILC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |
| IE = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| Ativo Total |

**11.01.05.01.** Os resultados isolados das duas primeiras operações deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 01), enquanto o resultado isolado da operação Índice de Endividamento (I.E.) deverá ser menor ou igual a meio (≤ 0,50).

**11.01.06.** Prova de capital mínimo **de R$ 74.550,69 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, integralizado e registrado à data de apresentação dos documentos.

**11.01.07. Declarações:**

**11.01.07.01** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,conforme modelo no **Anexo VI**.

**11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

**11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal nº. 5.312/06:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.

**11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**12.01.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **Menor Preço Global,** observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**12.04.** A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

**12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

**12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** **.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Lei Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/16, e por sorteio.

**12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.19.04, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

**12.19.06.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada provisoriamente vencedora.

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiroexaminará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiroverificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) provisoriamente vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

**12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

**12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no Contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

**12.27.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregãoou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,independentemente de intimação.

**13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiroexaminará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**13.05.** Os autos do Pregãopermanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DOS MÓDULOS**

**14.1.** Tendo a Equipe de Pregão finalizado o processo de apuração da classificação das empresas participantes, fica obrigada, **sob pena de desclassificação**, a empresa mais bem classificada a executar, nas dependências da Contratante, demonstração prática de requisitos específicos de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios, simulando o ambiente de trabalho, conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Tais requisitos serão solicitados por colaboradores indicados pela SAECIL.

**14.2.** Esta demonstração fica previamente marcada para o **segundo dia útil** após a apuração da classificação.

**14.3.** O proponente deverá utilizar software e equipamentos próprios e muni-los com todos os dados e programas, inclusive o Banco de Dados Oracle. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, depois de iniciada a demonstração.

**14.4.** Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos programas após o início da demonstração.

**14.5.** A demonstração dos requisitos de cada sistema seguirá a seguinte ordem:

1. Locação de Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
2. Locação de Sistema Integrado de Saneamento Básico
3. Locação de Sistema Integrado de Coleta de Dados, impressão e entrega simultânea de conta de Água e notificações, para 10 unidades
4. Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Orçamento Público e Tesouraria
5. Locação de Sistema Integrado de Administração de Compras, Licitações e Contratos
6. Locação de Sistema Integrado de Administração de Materiais e Almoxarifado
7. Locação de Sistema Integrado de Administração do Patrimônio
8. Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Despesas
9. Locação de Sistema Integrado de Administração de Pessoal
10. Locação de Sistema Integrado de Controle de Ponto Eletrônico
11. Locação de Sistema Integrado do Módulo de Folha de Pagamento via Web
12. Locação de Sistema Integrado de Ordens de Serviço para Sistema Operacional Android, para 10 unidades
13. Locação de Sistema Integrado para o Módulo da Lei de Acesso à Informação e Portal de Transparência
14. Locação de Sistema Integrado para o Controle de Protocolo

**14.6.** A infraestrutura básica para demonstração dos sistemas (local, acomodação, energia elétrica, iluminação, climatização e internet) será disponibilizada pela Contratante e as demais estruturas (cabeamento, projetores, extensões, telas, periféricos) devem ser disponibilizados pelo proponente.

**14.6.1.** A voltagem disponibilizada na demonstração será 110v.

**14.7.** Caso o Proponente deixe de demonstrar o desempenho de qualquer um dos sistemas, de acordo com as especificações definidas neste Edital, **será desclassificado**. Neste caso, a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração nas mesmas condições, no segundo dia útil seguinte a este parecer, e assim sucessivamente.

**14.8.** As despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

**15. ADJUDICAÇÃO**

**15.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro, após a realização das ações estabelecidas no **item 14** deste Edital, adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

**15.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão do mesmo, a Autoridade Competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

**16. HOMOLOGAÇÃO**

**16.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

**16.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**16.02.01** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item **16.02**, e aceito pela Administração.

**16.03.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.01.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato **(Minuta: Anexo III)**, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

**17.01.01.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas em lei.

**17.02.** O prazo de vigência do futuro Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**17.03.** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**18. CAUÇÕES DE GARANTIA**

**18.01**. A empresa vencedora fica obrigada a recolher, na data da assinatura do Contrato, 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, o que poderá ser feito em dinheiro, cheque nominal, título da Dívida Pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, diretamente à Tesouraria da SAECIL.

**18.02.** A garantia contratual deverá ser renovada sempre que o seu prazo de validade não corresponder à efetiva aceitação final dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento de fatura pendente.

**18.03.** A garantia será devolvida por ocasião da expedição do termo de encerramento do Contrato, na mesma forma em que foi recolhida, mediante requerimento apresentado ao Departamento de Protocolo de Documentação da Autarquia.

**19. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.01.** Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

**19.02.** Os programas deverão ser instalados dentro dos respectivos prazos estipulados declarados pela licitante, em consonância com o estabelecido no Edital.

**19.03.** Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**19.04.** Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**19.05.** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

**19.06.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da SAECIL e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a SAECIL lançará mão dos créditos que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

**19.07.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, ou de qualquer espécie relacionada a seus funcionários, devendo recolher todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.

**19.08.** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o Contrato.

**19.09.** Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.10.** Cumprir rigorosamente todos os prazos e demais estipulações constantes neste Edital e seus Anexos.

**19.11.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2021 e seus Anexos.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.01.** Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

**20.02.** Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

**20.03.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

**20.04.** Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2021 e seus Anexos.

**21. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.01.** Os serviços da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto deste Edital e seus Anexos; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e se estiverem em conformidade com as especificações do objeto requisitado.

**21.02.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.01.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados a SAECIL, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura, de cada módulo, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**22.02.** Caso a implantação plena de cada sistema ocorra em datas diferentes, o 1.º pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias decorridos da referida implantação, sendo os pagamentos dos meses seguintes efetuados de acordo com o item 21.01.

**22.02.01.** O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

**22.02.02.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**22.03.** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **xml@saecil.com.br****,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**22.04.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**22.05.** Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirá, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.01** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030101.1712200412.146 – 33904000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO**

**24.01.** Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 10% (dez por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**24.02.** As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo, de forma que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos decorrentes de seu ato.

**24.03.** As multas serão descontadas diretamente do pagamento ou da garantia prestada em caução.

**24.04.** A cobrança de multas não libera a Contratada do cumprimento do Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**24.05.** Ocorrendo o inadimplemento culposo da Contratada, em virtude de qualquer ato seu que impeça a continuidade da execução do objeto do Contrato, ressalvada as hipóteses do item seguinte desta cláusula, o Contrato poderá ser rescindido. Neste caso, a Contratada assumirá as responsabilidades decorrentes de seu ato, devendo reparar os danos que vier a causar, ficando a Contratante autorizada a reter os créditos existentes para ressarcir os prejuízos comprovadamente sofridos ou, para o mesmo fim, abater o seu valor da garantia prestada.

**24.06.** Nos casos de ocorrência de força maior ou caso fortuito que implique para a CONTRATADA a impossibilidade intransponível de execução normal do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado ou rescindido, mediante justificativa aceita pela Contratante, sem que do ato decorra a obrigação de pagamento de qualquer indenização em consequência da mora havida.

**24.07.** Considerar-se-á, ainda, rescindido de pleno direito, o Contrato nos casos de falência, liquidação ou extinção judicial da Contratada.

**24.08.** Efetivada a rescisão contratual, após a dedução de todos os débitos da Contratada, a Contratante lhe pagará apenas pelos serviços efetivamente executados e plenamente aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da competente planilha.

**24.09.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**26. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**26.01.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência.

II - Modelo de Proposta Comercial.

III - Minuta do Contrato.

IV - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.

VI - Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

VII - Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.01.** À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogá-lo ou anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**27.02.** Em caso de desequilíbrio financeiro, devidamente comprovado e aceito pela SAECIL, os preços ajustados poderão ser realinhados, de comum acordo, observadas as formalidades legais.

**27.03.** A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

**27.04.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

**27.05.** As licitantes responderãopela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem.

**27.06.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato será executado sob responsabilidade direta da Contratada.

**27.07.** A simples apresentação da proposta incide na concordância com todas as normas do Edital e com a legislação vigente.

**27.08.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**27.09.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).

**27.10.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**27.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

**27.12.** Serão consideradasas condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.

**27.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 29 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Maurício Rodrigues Ramos

 Diretor–Presidente